FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ
15.609.787/0001-60
Rua Vila Cristina nº 1051, - Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49120-150

TERMO DE REFERÊNCIA 22/2026 - FUNCAP

Aracaju, 21 de setembro de 2026

TR - TTB

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva da subestação elétrica do Teatro Tobias Barreto, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos, componentes, mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à completa execução da intervenção, nos termos e condições definidos neste instrumento.

1.2. A contratação compreende, de forma integrada e sob responsabilidade técnica da Contratada:

i) a realização de 01 (um) serviço de limpeza técnica, inspeção e execução dos ensaios aplicáveis nos isoladores da subestação elétrica, em razão do acúmulo de sujidade e depósitos superficiais identificados na avaliação preliminar;

ii) a retirada dos 03 (três) transformadores de potencial – TPs que apresentam carbonização, fissuras e deterioração superficial do material isolante, bem como o fornecimento e a instalação de 03 (três) novos transformadores de potencial, tecnicamente compatíveis com as características da instalação existente;

iii) a retirada do nobreak atualmente inoperante e o fornecimento, dimensionamento, instalação e realização de teste funcional de 01 (um) novo nobreak destinado ao sistema auxiliar de comando, proteção e supervisão;

iv) a execução de 01 (um) serviço de revisão geral das conexões, terminais, barramentos, fusíveis e elementos de aterramento e proteção associados aos transformadores de potencial, contemplando reapertos, inspeções e correções necessárias em relação aos sinais de aquecimento, oxidação ou deterioração abrangidos pelo objeto; e

v) a realização de 01 (um) conjunto de inspeções, medições, testes e ensaios técnicos finais, necessários à verificação das condições satisfatórias de funcionamento dos equipamentos, dos sistemas de comando e proteção e da subestação como um todo, precedentemente à sua reenergização.

1.3. A contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que compreende atividades padronizáveis de manutenção, recuperação e substituição de componentes, preservando-se as características essenciais da instalação existente.

1.4. Trata-se de serviço não contínuo, contratado por escopo, destinado à obtenção de resultado determinado, encerrando-se sua execução com a conclusão integral das intervenções, aprovação dos testes, entrega da documentação técnica e recebimento definitivo pela

Administração.

1.5. A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite vigente no exercício de 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, atualmente fixado em R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para obras e serviços de engenharia.

1.6. A aplicação do art. 75, I, resta patentemente assente dado a comprovação de que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal e à observância do § 1º do mesmo dispositivo, especialmente quanto ao somatório das contratações de objetos de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro.

1.7. Considerando a unidade técnica do objeto e a interdependência existente entre fornecimento dos equipamentos, instalação, revisão, testes e responsabilização pelo resultado final, a contratação será realizada de forma conjunta, evitando-se a fragmentação artificial das responsabilidades técnicas.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de que o prazo material destinado à execução dos serviços seja substancialmente inferior.

2.2. O prazo efetivo para execução do objeto será contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo ser expressamente definido após a consolidação da pesquisa mercadológica e da avaliação técnica quanto ao prazo necessário ao fornecimento dos transformadores de potencial e do nobreak.

2.3. A natureza do objeto não caracteriza prestação continuada. Eventual necessidade futura de manutenção periódica da subestação deverá ser objeto de planejamento administrativo próprio.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecimento das condições adequadas de segurança, confiabilidade e funcionamento da subestação elétrica do Teatro Tobias Barreto, conforme situação identificada em avaliação técnica preliminar e formalizada por meio da Comunicação Interna nº 144/2026 – FUNCAP.

3.2. A inspeção preliminar revelou acúmulo de sujidade nos isoladores, carbonização, fissuras e deterioração em três transformadores de potencial, inoperância do nobreak do sistema auxiliar de comando, proteção e supervisão, além da necessidade de revisão de conexões, terminais, barramentos, fusíveis e componentes de aterramento e proteção.

3.3. A manutenção mostra-se indispensável não apenas sob a perspectiva de conservação patrimonial, mas sobretudo em razão da necessidade de preservar a segurança das instalações, dos agentes públicos, trabalhadores, prestadores de serviços, artistas e usuários do Teatro Tobias Barreto.

3.4. A permanência das condições identificadas pode comprometer a confiabilidade operacional da instalação elétrica, aumentar o risco de falhas, indisponibilidade do sistema, aquecimentos anormais, danos a equipamentos e ocorrências potencialmente prejudiciais ao patrimônio e às pessoas.

3.5. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação da contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento dos componentes necessários e pela execução coordenada das intervenções, evitando-se a segregação entre fornecedores distintos e permitindo a concentração da responsabilidade pelo resultado final.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para

promover a manutenção preventiva e corretiva da subestação elétrica do Teatro Tobias Barreto, desde a mobilização inicial até a conclusão dos testes técnicos e a liberação da instalação para reenergização.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral da mão de obra técnica especializada, dos equipamentos a serem substituídos, materiais de consumo, instrumentos de medição, ferramentas, dispositivos de proteção individual e coletiva, meios de transporte e demais recursos necessários à execução.

4.3. A solução terá como resultado esperado uma subestação submetida à intervenção necessária sobre os elementos identificados na avaliação preliminar, com os três TPs deteriorados substituídos, nobreak do sistema auxiliar restabelecido, isoladores devidamente tratados, conexões e componentes associados revisados e testes finais satisfatórios.

4.4. A contratação deverá ser orientada pelo resultado efetivamente alcançado, não sendo suficiente a mera disponibilização de mão de obra ou a realização isolada de atividades. A obrigação será considerada cumprida quando todo o escopo contratado estiver executado e tecnicamente aceito pela fiscalização.

5.0 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da qualificação técnica

5.1.1. A Contratada deverá possuir atividade empresarial compatível com o objeto e demonstrar capacidade técnico-profissional e técnico-operacional suficiente à execução de serviços em instalações elétricas e subestações de características compatíveis com aquelas abrangidas pela presente contratação.

5.1.2. A empresa e os profissionais responsáveis deverão possuir os registros ou inscrições exigíveis perante o respectivo conselho profissional, observadas as atribuições legais para execução dos serviços.

5.1.3. Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado e detentor de atribuição compatível com as atividades a serem executadas, ao qual caberá a responsabilidade técnica pela intervenção.

5.1.4. A Contratada deverá providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente, conforme a categoria profissional e a legislação aplicável, antes do início da execução.

5.1.5. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência com parcelas efetivamente relevantes do objeto, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competição.

5.2. Dos requisitos de segurança

5.2.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas de segurança aplicáveis às instalações e serviços em eletricidade, especialmente aquelas relativas a intervenções em instalações de média tensão.

5.2.2. Os profissionais empregados diretamente nas atividades deverão possuir treinamento, habilitação e autorização compatíveis com os trabalhos a serem realizados, inclusive quanto às exigências da NR-10 e, quando aplicável, às atividades em Sistema Elétrico de Potência – SEP.

5.2.3. A Contratada deverá adotar procedimentos de desenergização, impedimento de reenergização indevida, sinalização, isolamento da área, aterramento temporário, utilização de equipamentos de proteção e demais providências de segurança adequadas à natureza da intervenção.

5.2.4. A reenergização deverá ocorrer apenas após a conclusão integral dos serviços, realização dos ensaios pertinentes e manifestação técnica de que os equipamentos e sistemas de proteção apresentam condições satisfatórias de operação, exatamente conforme determinado na comunicação que originou a demanda.

5.3. Dos equipamentos e materiais

5.3.1. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características técnicas do sistema existente.

5.3.2. Os três transformadores de potencial deverão possuir características técnicas compatíveis com a instalação existente, especialmente quanto à classe de tensão, relação de transformação, potência, classe de exatidão, nível de isolamento, dimensões e condições de instalação.

5.3.3. A definição das características dos transformadores deverá ser confirmada pelo responsável técnico antes de sua aquisição e instalação, não sendo admitida substituição baseada apenas em semelhança visual ou dimensional.

5.3.4. O nobreak destinado ao sistema auxiliar de comando, proteção e supervisão deverá ser tecnicamente dimensionado para a carga e autonomia necessárias ao sistema ao qual será integrado.

5.3.5. Não haverá indicação de marca específica, admitindo-se equipamentos de qualquer fabricante que cumpram integralmente os parâmetros técnicos definidos.

5.4. Da sustentabilidade e destinação dos componentes substituídos

5.4.1. A Contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos e componentes retirados durante a execução.

5.4.2. O nobreak, baterias, componentes eletroeletrônicos e demais materiais sujeitos a logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

5.4.3. Os transformadores de potencial retirados deverão permanecer sob destinação definida pela Administração ou, caso autorizada sua retirada pela Contratada, ser objeto de comprovante de destinação ambientalmente adequada.

5.5. Da subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

5.5.2. Poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração, a subcontratação de atividades acessórias ou especializadas que não correspondam à parcela principal do objeto, desde que não implique transferência da responsabilidade técnica central atribuída à Contratada.

5.5.3. A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a FUNCAP/SE pela perfeita execução do objeto.

5.6. Da garantia da contratação e dos serviços

5.6.1. Em razão do valor e da natureza da contratação, não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa pela qualidade dos serviços e equipamentos fornecidos.

5.6.2. Os equipamentos fornecidos deverão contar com garantia do fabricante e assistência técnica na forma especificada na proposta e nos documentos técnicos, sem prejuízo da garantia legal.

5.6.3. A Contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus adicional à Administração, vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou da instalação dos componentes que sejam identificados durante o período de garantia.

5.7. Da vistoria

5.7.1. Considerando a natureza do objeto e as particularidades da subestação existente, será assegurada aos interessados a possibilidade de realização de vistoria técnica prévia no local.

5.7.2. A vistoria destina-se ao conhecimento das condições físicas e operacionais da instalação,

do ambiente, dos acessos e das características relevantes ao adequado dimensionamento da proposta.

5.7.3. A ausência de vistoria não poderá fundamentar posteriormente alegação de desconhecimento das condições existentes, desde que o interessado declare formalmente possuir conhecimento suficiente para formular sua proposta e executar integralmente o objeto.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para o presente objeto, a execução deverá observar as etapas abaixo.

6.1. Da mobilização e dos procedimentos preliminares

6.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá mobilizar sua equipe técnica, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, dispositivos de proteção e demais recursos indispensáveis.

6.1.2. Antes do início de qualquer intervenção física, deverá ser realizada reunião ou alinhamento inicial com a fiscalização da FUNCAP/SE para definição das condições de acesso, isolamento da área, desligamento, segurança e sequência executiva.

6.1.3. A Contratada deverá apresentar previamente o responsável técnico, a documentação correspondente à responsabilidade técnica e a relação dos profissionais que executarão as atividades.

6.2. Da inspeção técnica presencial inicial

6.2.1. A execução deverá iniciar-se mediante inspeção presencial da subestação pelo responsável técnico da Contratada.

6.2.2. A inspeção terá por objetivo confirmar as condições apontadas no levantamento preliminar e verificar as especificações necessárias à execução do objeto contratado.

6.2.3. A inspeção deverá confirmar, em especial, as características técnicas necessárias à aquisição e instalação dos três transformadores de potencial e ao dimensionamento do novo nobreak.

6.2.4. A constatação de situação técnica substancialmente diversa daquela contemplada neste Termo de Referência deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, não podendo a Contratada promover alteração unilateral do objeto ou executar serviço adicional sem autorização administrativa.

6.3. Da preparação da área e desenergização

6.3.1. As intervenções deverão ser executadas com adoção integral dos procedimentos de segurança aplicáveis.

6.3.2. Precedentemente aos trabalhos que exijam contato com componentes da instalação, deverá ser assegurada condição segura de intervenção, mediante desenergização e demais procedimentos tecnicamente exigíveis.

6.3.3. A área deverá permanecer adequadamente isolada e sinalizada durante a execução.

6.4. Da limpeza técnica e inspeção dos isoladores

6.4.1. A Contratada deverá promover a limpeza técnica dos isoladores abrangidos pela intervenção, removendo sujidades e depósitos superficiais mediante procedimentos e materiais adequados às características dos componentes.

6.4.2. A atividade deverá ser acompanhada de inspeção das condições aparentes dos isoladores e realização dos ensaios tecnicamente aplicáveis.

6.4.3. Caso sejam identificados defeitos que ultrapassem o escopo de limpeza e inspeção previsto, a situação deverá ser documentada em relatório e comunicada à fiscalização.

6.5. Da substituição dos transformadores de potencial

6.5.1. Deverão ser retirados os 03 (três) transformadores de potencial identificados com carbonização, fissuras e deterioração superficial do material isolante.

6.5.2. A Contratada deverá fornecer 03 (três) transformadores de potencial novos, cujas características sejam integralmente compatíveis com as necessidades da instalação.

6.5.3. A compatibilidade deverá considerar, no mínimo, classe de tensão, relação de transformação, potência, classe de exatidão, nível de isolamento, forma de instalação e características necessárias à integração com o sistema existente.

6.5.4. A instalação deverá compreender todas as conexões, fixações, ajustes e verificações necessárias ao funcionamento adequado dos novos equipamentos.

6.5.5. Após a instalação, os transformadores deverão ser submetidos aos testes e verificações definidos pelo responsável técnico para confirmação da adequada instalação e operação.

6.6. Da substituição do nobreak

6.6.1. A Contratada deverá retirar o nobreak inoperante atualmente vinculado ao sistema auxiliar de comando, proteção e supervisão.

6.6.2. Deverá ser fornecido e instalado 01 (um) novo nobreak, adequadamente dimensionado para as necessidades do sistema.

6.6.3. O dimensionamento deverá considerar as cargas efetivamente alimentadas, as características elétricas do sistema e demais elementos tecnicamente necessários ao desempenho da função de alimentação auxiliar.

6.6.4. Após sua instalação, deverá ser realizado teste funcional completo, comprovando-se sua correta integração com o sistema de comando, proteção e supervisão.

6.7. Da revisão das conexões, terminais, barramentos, fusíveis e aterramento

6.7.1. A Contratada deverá promover revisão geral das conexões e terminais associados à intervenção.

6.7.2. Deverão ser verificados os barramentos, fusíveis e demais elementos de proteção relacionados ao conjunto abrangido pelo serviço.

6.7.3. Deverão ser examinados os elementos de aterramento pertinentes às intervenções executadas.

6.7.4. Deverão ser realizados os reapertos tecnicamente necessários e adotadas providências para correção de sinais de aquecimento ou oxidação identificados dentro do escopo contratado.

6.7.5. A necessidade de substituição de componente que não esteja abrangido pelo objeto ou quantitativos originalmente definidos deverá ser comunicada à fiscalização antes de qualquer providência que possa resultar em acréscimo de despesa.

6.8. Dos testes, ensaios e verificações finais

6.8.1. Concluídas as intervenções físicas, a Contratada deverá realizar todos os testes, ensaios e verificações tecnicamente aplicáveis à comprovação das condições de segurança e funcionamento.

6.8.2. Os procedimentos deverão abranger os equipamentos substituídos e os sistemas diretamente afetados pela intervenção.

6.8.3. Os resultados deverão ser registrados em relatório técnico próprio, com identificação dos procedimentos realizados e conclusão do responsável técnico.

6.9. Da reenergização

6.9.1. A subestação não poderá ser reenergizada definitivamente antes da conclusão das intervenções e da confirmação de que os equipamentos e sistemas de proteção apresentam condições satisfatórias de operação.

6.9.2. A reenergização deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Contratada e pela fiscalização ou agente designado pela Administração.

6.9.3. Qualquer comportamento anormal verificado durante a energização deverá ensejar interrupção do procedimento e realização das correções necessárias.

6.10. Da entrega da documentação técnica

6.10.1. Como condição para conclusão do objeto, a Contratada deverá entregar relatório técnico circunstanciado contendo a descrição das intervenções realizadas.

6.10.2. O relatório deverá registrar, no mínimo: i) componentes substituídos; ii) atividades de manutenção executadas; iii) testes e ensaios realizados; iv) resultados encontrados; v) eventuais recomendações técnicas; e vi) conclusão quanto às condições de operação da instalação abrangida.

6.10.3. Deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica, certificados, fichas técnicas, garantias e demais documentos dos equipamentos fornecidos, quando aplicáveis.

6.11. Do local da execução

6.11.1. Os serviços serão executados nas dependências da subestação elétrica do Teatro Tobias Barreto, em Aracaju/SE, em local indicado e franqueado pela Administração.

6.12. Dos materiais, equipamentos e ferramentas

6.12.1. Caberá integralmente à Contratada o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e dispositivos necessários à execução.

6.12.2. Estão compreendidos no preço contratado todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, mobilização, mão de obra, encargos, materiais auxiliares, equipamentos de proteção e tributos.

6.12.3. Não será devido pagamento adicional por insumos ordinariamente necessários à execução integral das atividades previstas.

7.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela FUNCAP/SE.

7.3. Considerando a natureza do objeto, a fiscalização técnica deverá ser exercida por agente com formação e conhecimento compatíveis com serviços de engenharia, preferencialmente na área relacionada à instalação elétrica objeto da contratação.

7.4. Compete ao fiscal técnico acompanhar presencialmente, quando necessário, as etapas relevantes da execução, verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, avaliar os testes realizados, registrar ocorrências e exigir a correção das inconsistências constatadas.

7.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas no histórico de fiscalização do contrato.

7.6. Constatada desconformidade, a Contratada será formalmente cientificada para promover a correspondente correção em prazo compatível com a natureza da pendência.

7.7. Questões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser imediatamente submetidas ao gestor do contrato.

7.8. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução, avaliar os registros produzidos pela fiscalização, adotar as providências administrativas cabíveis e encaminhar a documentação necessária aos setores competentes.

7.9. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por falhas, defeitos, danos, segurança dos serviços, desempenho dos equipamentos ou descumprimento de obrigações legais.

7.10. A Contratada deverá designar representante ou preposto apto a manter comunicação com a fiscalização durante toda a execução.

8.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O modelo administrativo prevê que os critérios de medição sejam orientados pelos resultados efetivamente alcançados, com possibilidade de retenção ou glosa quando os serviços não produzirem o resultado pactuado ou apresentarem qualidade inferior à exigida.

8.1. Da medição

8.1.1. Considerando a natureza de contratação por escopo, a medição será realizada sobre os serviços efetivamente executados e equipamentos efetivamente fornecidos e instalados.

8.1.2. O pagamento somente compreenderá parcelas consideradas tecnicamente conformes pela fiscalização.

8.1.3. Para aferição da execução deverão ser considerados, dentre outros:

i) efetiva limpeza e inspeção dos isoladores;

ii) retirada e substituição dos 03 transformadores de potencial;

iii) fornecimento, instalação e teste do novo nobreak;

iv) conclusão da revisão de conexões, terminais, barramentos, fusíveis, aterramento e elementos associados;

v) realização satisfatória dos testes e ensaios pertinentes;

vi) apresentação da documentação técnica e dos documentos de responsabilidade profissional; e

vii) conclusão segura da intervenção e aptidão técnica da instalação abrangida.

8.2. Do recebimento provisório

8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente após comunicação formal da Contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante inspeção da fiscalização técnica e emissão do respectivo termo detalhado.

8.2.2. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão dos testes, apresentação dos relatórios e entrega dos documentos exigidos.

8.2.3. Eventuais pendências identificadas deverão ser corrigidas pela Contratada antes do recebimento definitivo.

8.3. Do recebimento definitivo

8.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação integral da qualidade, quantidade e conformidade da execução, mediante termo próprio emitido pela Administração.

8.3.2. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada pela segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. A sistemática é coerente com a orientação do TCU de que o recebimento definitivo deve ocorrer após análise do atendimento das exigências contratuais, permanecendo o contratado responsável por vícios, defeitos e incorreções.

8.4. Das glosas e rejeições

8.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com as normas técnicas

aplicáveis.

8.4.2. A Administração poderá deixar de atestar a respectiva medição enquanto permanecerem pendências que impeçam a caracterização do adimplemento da obrigação.

8.4.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. Do pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado após a regular execução, correspondente medição, recebimento aplicável, apresentação da Nota Fiscal e regular liquidação da despesa.

8.5.2. Considerando a natureza do objeto, admite-se o pagamento em parcela única após a conclusão integral e aceite dos serviços, salvo se o cronograma técnico e a planilha orçamentária posteriormente aprovados demonstrarem a conveniência da realização de medições por etapas efetivamente concluídas.

8.5.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente ao objeto efetivamente executado e aceito.

8.5.4. Para o pagamento deverão ser observadas as condições de regularidade fiscal, social, trabalhista e demais requisitos legais exigíveis.

9.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A contratação deverá observar, preferencialmente, o procedimento de dispensa eletrônica, conforme regulamentação estadual aplicável.

9.1.3. A seleção terá como critério a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições técnicas e de habilitação estabelecidas.

9.1.4. O preço global ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, não se admitindo posterior cobrança separada de despesas ordinariamente necessárias à sua realização.

9.2. Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.2.1. O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica compatível com sua forma de constituição.

9.2.2. Deverá ser comprovada regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos da legislação.

9.3. Da qualificação técnica

9.3.1. Deverá ser comprovado registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, quando exigível.

9.3.2. Deverá ser comprovada capacidade técnico-operacional mediante atestado ou documento equivalente relativo à execução de serviços compatíveis em características e complexidade com as parcelas relevantes do presente objeto.

9.3.3. Deverá ser apresentado profissional responsável com qualificação e atribuição compatíveis com serviços em instalações elétricas e subestações.

9.3.4. A Administração poderá exigir documentação que demonstre a formação e treinamento dos trabalhadores destinados aos serviços em instalações elétricas de média tensão, observada a legislação de segurança do trabalho.

10.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇAO

10.1. O valor estimado da contratação está definido em complacência sob o que reproduz a pesquisa de preços e a elaboração da documentação orçamentária própria do serviço de engenharia.

10.4. Valor estimado: R$ 30.000,00.

10.5. Para manutenção do enquadramento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, percebe-se que o valor da contratação permanece factualmente abaixo do limite vigente de R$ 130.984,20, sem prejuízo da análise do somatório das despesas de mesma natureza para fins de prevenção ao fracionamento indevido.

11.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, por intermédio da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE.

11.2. Percebe-se a devida certificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar integralmente a despesa.

11.3. A classificação orçamentária está devidamente indicada pela unidade competente nos termos expostos nestes autos.

12.0 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo legal por razão juridicamente admissível, eventual reajuste observará o índice e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução deverá observar integralmente este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta aceita, os documentos técnicos que integrarem o procedimento, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 342/2023 e demais normas incidentes.

13.2. Nenhuma alteração material do escopo poderá ser promovida pela Contratada sem prévia autorização da Administração e sem observância das formalidades legais cabíveis.

13.3. A identificação, durante a execução, de defeito ou necessidade técnica não compreendida no objeto deverá ser documentada e comunicada à fiscalização para avaliação administrativa, vedada a realização automática de serviço adicional com repercussão financeira.

13.4. O presente Termo de Referência deverá integrar o procedimento de contratação direta previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços, documentação orçamentária, habilitação do fornecedor, justificativa da escolha, justificativa de preço, autorização da autoridade competente e demais documentos exigíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Stefanie Carla Oliveira Santos**, **Presidente**, em 21/09/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lima Carvalho**, **Gerente de Infraestrutura**, em 21/09/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0466529** e o código CRC **6DB97A25**.